

000001

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 54/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 54/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de roçadeira agrícola.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 20 de março de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

000003

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Arapoti, 18 de Março de 2015

Of. 049/2015

Ao Senhor

Paulo Roberto da Silva

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório, para aquisição de uma roçadeira agrícola para acoplamento ao trator. Largura de corte – 2,25 cm.

Segue em anexo, orçamentos e especificações.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Poliana Monti E Silva
POLIANA MONTI E SILVA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CPF 319.785.108-02 RG 27.534.2839
DECRETO 3167/2013

Poliana Monti E Silva
Secretaria de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Arapoti 000005

Secretaria de Planejamento

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax (43) 3512-3036
E-mail: secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

Ofício nº 011/2015.

Arapoti, 13 de Março de 2015.

Ref. Aquisição de Equipamentos – Secretaria de Meio Ambiente.

Prezado,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente, solicitar abertura de processo licitatório, para aquisição de equipamentos conforme abaixo relacionados:

- 15 Caçambas Estáticas com capacidade de 5m³.
- 01 Roca-deira agrícola para acoplamento ao trator. Largura de corte – 2,25m.

Em anexo, segue orçamentos para apoio no processo.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade, para reiterar nossas considerações.

Cordiais Saudações,

DIEGO RODRIGO DOS SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Planejamento

Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
DD. Divisão de Licitação e Compras.

Cotação
De
Preços

PROPOSTA COMERCIAL

A

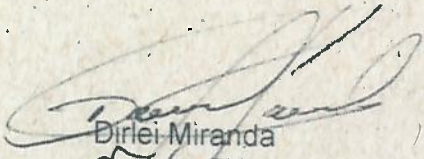
Arapoti, 12 de Março de 2015

Secretaria do Meio Ambiente / Arapoti - Pr

É com grande satisfação e apreço que lhe envio nossa proposta comercial, com princípios firmados na ética, moral e total respeito a nossos clientes, nós da MacPonta estamos a sua inteira disposição para leva-lo a tomar a melhor decisão de investimento para sua propriedade, que possa extrair de cada equipamento John Deere sua melhor performance, trazendo assim ótimos resultados grandes safras com um custo cada vez menor. Balizados pelo principio John Deere PDC - Performance, disponibilidade e custo.

Um grande abraço

"Obrigado por confiar em nós"


Dirlei Miranda
Gerente Filial

Fone: (42) 3557-5001 - Cel: (43) 9645-2444
Arapoti - Pr

Regane - 07/04 - 9:20

Rodovia Pr 151, KM 325,
nº 2100. Bairro Boa Vista
CEP: 84072-190
Ponta Grossa - PR
Tel: (42) 3239-6500
Fax: (42) 3239-6535
E-mail:
macponta@macponta.com.br

Rod. Parigo de Souza - Pr 092,
KM 231, s/n. Bairro Lagoa
CEP: 84990-000
Arapoti - PR
Tel: (43) 3557-5001
Fax: (43) 3557-3058
E-mail:
macarapoti@macponta.com.br

Rua Prefeito Ronnie Cardoso,
nº 800. Bairro Jd. Araucária
CEP: 84174-105
Castro - PR
Tel: (42) 3233-6001
Fax: (42) 3233-4454
E-mail:
maccastro@macponta.com.br

Rua Coronel Gracia,
nº 33. Centro
CEP: 84500-000
Iratí - PR
Tel: (42) 3422-7001
Fax: (42) 3422-7001
E-mail:
macirati@macponta.com.br

000008

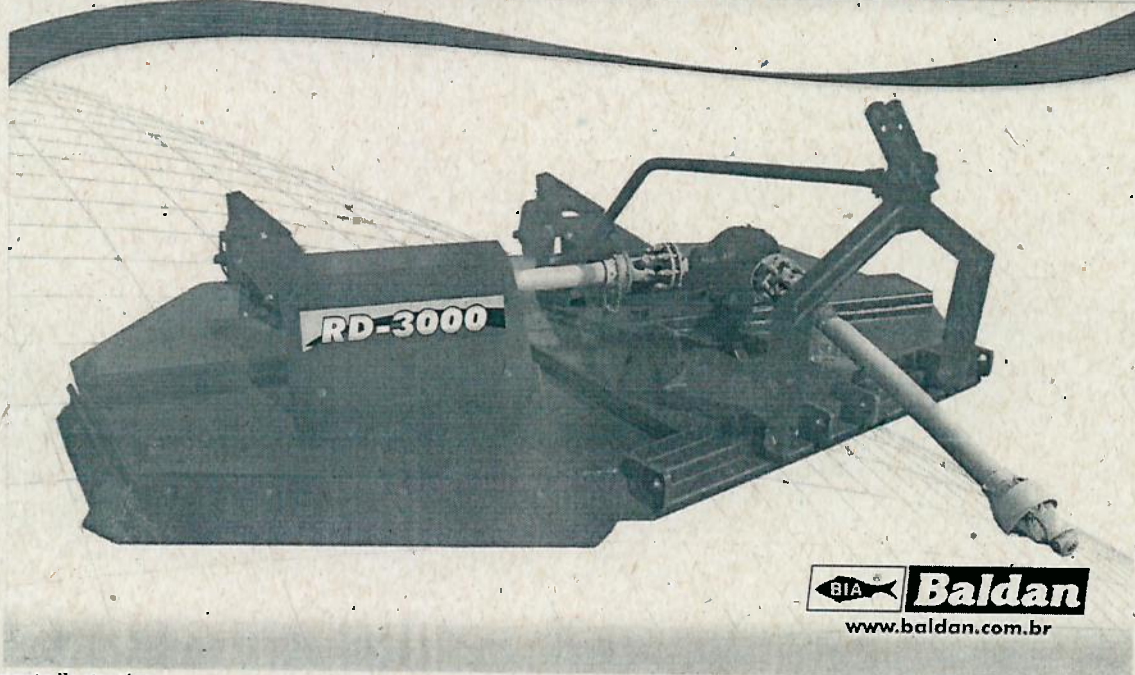
Macponta

 JOHN DEERE

RD

Séries 2250/2700/3000

- ROÇADEIRA HIDR. DUPLA TRANS. DIRETA LATERAL E SUP. LATERAL
- LATERAL AND EXTENDED MOUNTED ROTARY
- DESMALEZADORA HIDRÁULICA DOBLE LATERAL Y SUPER LATERAL



 **Baldan**
www.baldan.com.br


Foto meramente ilustrativa

RD 2250 - R\$ 12.580,00 ~
RD 2700 - R\$ 14.170,00
RD 3000 - R\$ 14.500,00

Forma de pagamento:

Avista - condicionado a entrega

Atenciosamente


Dirlei Miranda

Gerente Filial

Fone: (42) 3557-5001 - Cel: (43) 9645-2444

Arapoti - Pr

Rodovia Pr 151, KM 325,
nº 2100, Bairro Boa Vista
CEP: 84072-190
Ponta Grossa - PR
Tel: (42) 3239-6500
Fax: (42) 3239-6535
E-mail:
macponta@macponta.com.br

Rod. Parigo de Souza - Pr 092,
KM 231, s/n. Bairro Lagoa
CEP: 84990-000
Arapoti - PR
Tel: (43) 3557-5001
Fax: (43) 3557-3058
E-mail:
macarapoti@macponta.com.br

Rua Prefeito Ronnie Cardoso,
nº 800, Bairro Jd. Araucária
CEP: 84174-105
Castro - PR
Tel: (42) 3233-6001
Fax: (42) 3233-4454
E-mail:
maccastro@macponta.com.br

Rua Coronel Gracia,
nº 33, Centro
CEP: 84500-000
Irati - PR
Tel: (42) 3422-7001
Fax: (42) 3422-7001
E-mail:
macirati@macponta.com.br

www.macponta.com.br



MASSEY FERGUSON

Paranatrator

000009

CASTRO 12 DE MARÇO DE 2015

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

A/C:POLIANA

REF - COTAÇÃO

SEGUE ABAIXO CONFORME SOLICITADO COTAÇÃO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO:

01 - ROÇADEIRA AGRICOLA MARCA BALDAN, MODELO RP-1700 COM 02 FACAS COM RODA NO VALOR DE R\$:9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

01 - ROÇADEIRA AGRICOLA MARCA BALDAN, MODELO RPDL-2250 COM 04 FACAS E 02 RODAS NO VALOR DE R\$:12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)

01 - ROÇADEIRA AGRICOLA MARCA BALDAN, MODELO RPDL-3000 COM 04 FACAS E 02 RODAS NO VALOR DE 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS APARTIR DESTA DATA.

FORMA DE PGTO: O PREÇO ACIMA ESTA PARA PGTO AVISTA

INFORMAMOS QUE NOS PREÇOS ACIMA NÃO ESTÃO INCLUSAS TAXAS PARA FINANCIAMENTO.

ATENCIOSAMENTE

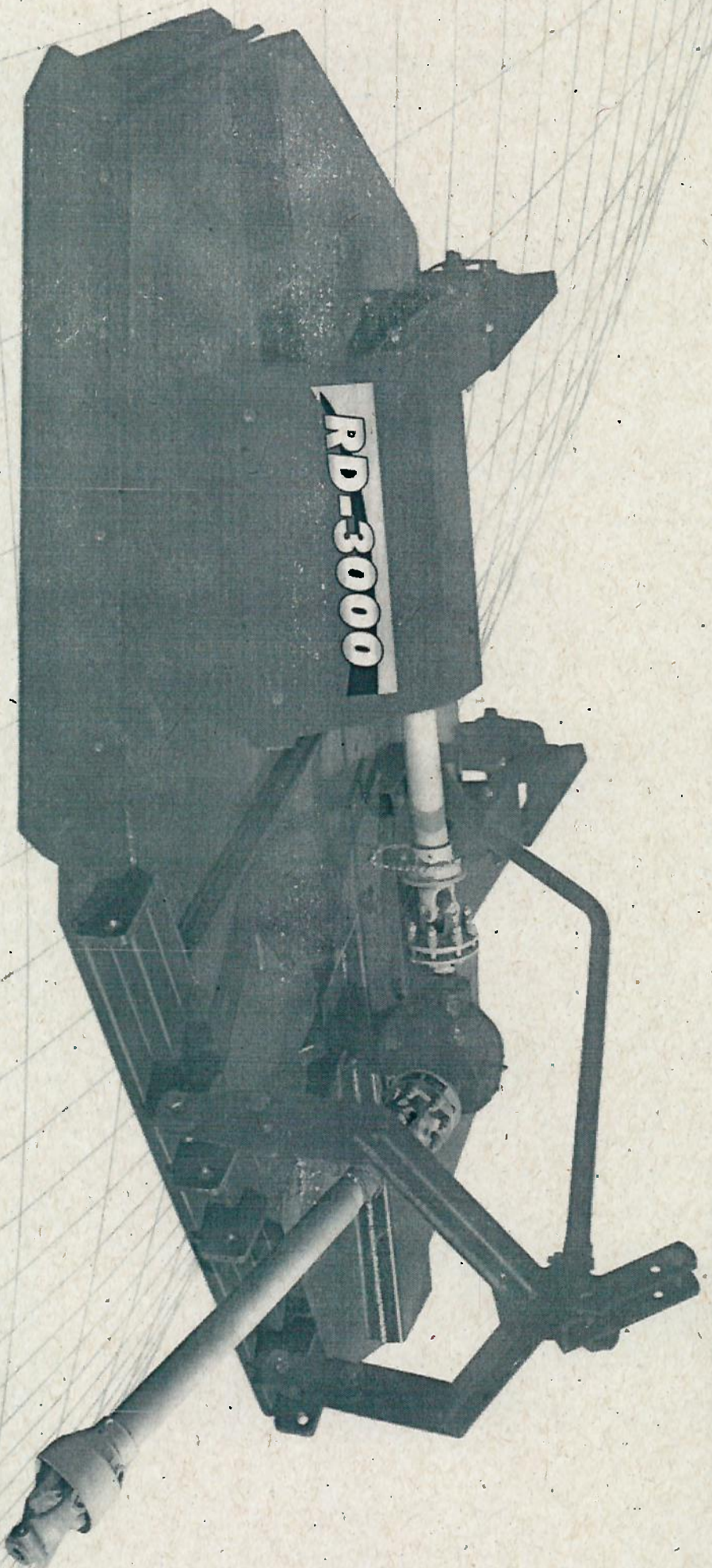
PARANATRATOR LTDA
75.637.900/0001-43
42-3233-8350

Iran

RD

0000
0
Séries 2250/2700/3000

- ROÇADEIRA HIDR. DUPLA TRANS. DIRETA LATERAL E SUP. LATERAL
- LATERAL AND EXTENDED MOUNTED ROTARY
- DESMALEZADORA HIDRÁULICA DOBLE LATERAL Y SUPER LATERAL



www.baldan.com.br

110000

Características Gerais / General Specifications / Características Generales



• Freqüência dimensionada de acordo com a potência nominal do motor.
• Proteção de dentes de lâmina de aço.

• Caixa multiplicadora de velocidade Baldan de giro livre.
• Freio-emprego parafusos.
• Giro multivariador de velocidade Baldan de giro livre.

• Sapatas laterais com discos substituíveis a regulagem de altura ao corte.
• Shims with depth adjustment and replaceable steel.
• Pneu em laterais com triplos empilháveis e regulagem de altura ao corte.

• Focos EXTRA FORTE produzidos em aço especial proporcionando alta resistência ao desgaste.
• Blades EXTRA FORTE made of high resistance steel.
• Special focus EXTRA FORTE fabricated with special material, guaranteeing high resistance to wear.

• Cabeçote de engate com regulagem para habilitar no posição central e lateral.
• Hitch with central or lateral adjustment.
• Suporte de engate que permite seguir o equipamento para qualquer uma das posições central e lateral.

• Rotor traseiro permitindo maior estabilidade e manobrabilidade.
• Rotor to keeping the rear cutter level.
• Rotor support permitting more stability and maneuverability.

Especificações Técnicas / Technical Specifications / Especificaciones Técnicas

Modelo / Model / Modelo	2250	2700	3000
Numero de focos/Nr. of blades/Nr. de cuchillas	4	4	4
Comprimento total aprox. - sem roda/Total length without wheel/Longitud total aprox. - con rueda (mm)	2250	2700	3000
Comprimento total aprox. - com roda/Total length with wheel/Longitud total aprox. - con rueda (mm)	50 - 200	50 - 200	50 - 200
Comprimento total aprox. - com roda/Total length with wheel/Longitud total aprox. - con rueda (mm)	1063	1063	1063
Comprimento total aprox. - com roda/Total length with wheel/Longitud total aprox. - con rueda (mm)	1943	2159	2330
Comprimento total aprox. - com roda/Total length with wheel/Longitud total aprox. - con rueda (mm)	2346	2708	2864
Comprimento total aprox. - com roda/Total length with wheel/Longitud total aprox. - con rueda (mm)	2640	2990	3240
Peso aproximado/Aprox. weight/Peso aproximado (Kg)	650	760	860
Comprimento do cordão*/Length of drive line/Largo del eje-cordão* (mm)	350 - 850	350 - 850	350 - 850
Tipo de acoplamento/Hitching/Tipo de enganche	3 pontos Cat. II	3 pontos Cat. II	3 pontos Cat. II
RPM no PTO/RPM on PTO/RPM en el PTO	540	540	540
RPM dos focos/RPM of blades/RPM de las cuchillas	1038	1038	1038
Correia/Pulley/Correas/Bandas	3 - C - 57 / 3 - C - 93	3 - C - 68 / 3 - C - 96	3 - C - 73 / 3 - C - 96
Potência aproximada/Required tractor power/Potencia del tractor (Hpl)	61	73	73

*Opcional: Proteção traseira com corrente / Bando / *Opcional: Rotor protección trasera con corrientes / Bando



BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A.

Av. Baldan, 1500 | Nova Matão | CEP: 15993-000 | Matão-SP | Brasil | Fone: (0**16) 3221-6500 | Fax: (0**16) 3382-6500
Home Page: www.baldan.com.br | e-mail: sac@baldan.com.br | e-mail: export@baldan.com.br

Modelo 01 impresso em Outubro 2011 • Edição 02 • Revisto em Oct. Fe. 2011 • Edição 01 • Impresso em Outubro 2011

A BALDAN, respect to the right of design of components, tractor and product name, logo and distinctive mark, reserves all rights. BALDAN reserves all rights of design of components, tractor and product name, logo and distinctive mark.

000012



Arapoti-PR, 11 de março de 2015.

A
Prefeitura Municipal de Arapoti

Conforme sua solicitação, passamos para sua apreciação preços para aquisição de V.Sas., dos itens abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	01	Roçadeira central e lateral, marca Jan, modelo Rotter 225 com patins, transmissão por correias, largura de corte de 2.25m., defletor de proteção frontal e traseiro.	R\$15.300,00
TOTAL DA PROPOSTA			R\$15.300,00

Validade da Proposta: 30 dias ou enquanto durar o estoque.

Forma de Pagamento: À vista.

Prazo de entrega: Imediata / Sujeito a disponibilidade de estoque.

Observação: Proposta válida somente com a formalização do pedido.

Atenciosamente,



Carlos Alexandre Fernandes da Silva
Gerente de Filial

Implementos Agrícolas Jan S/A

Rotter 225

Descrição

É uma roçadeira de excelente qualidade de trabalho, grande rendimento operacional e de fácil manuseio, com largura de trabalho maior para grandes áreas.

1. Acoplamento ao trator através do sistema de engate dos 3 pontos com pinos categoria II;
2. Cardan com proteção série 5.000 sem embreagem;
3. Acionamento das facas através de 6 correias tipo 'C' (03 C-57 + 03 C-95);
4. Polias de acionamento com relação 1:1;
5. Caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre;
6. Patins laterais reguláveis;
7. Torre com articulação para acompanhar as ondulações do terreno;
8. Regulagem da altura de corte através de uma roda limitadora.



Especificações

- Transmissão: Correias
- Largura de corte: 2,25 m
- Altura de corte: 5, 10, 15 e 20
- Patins laterais: Sim
- Rotação da TDP: 540 rpm
- Rotação das navalhas: 1,038 rpm
- Quantidade de facas: 4
- Potência do motor: 60 cv
- Dimensões(LxAxC): 2545x1130x2500 mm
- Peso aproximado: 880 Kg

Ítems Opcionais

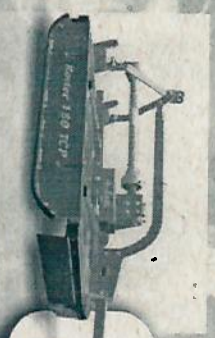
- Kit defletores dianteiros e traseiros;

ACESSÓRIOS OPCIONAIS



a) Conjunto limitador de altura, nas Rotter 150 e 180 proporciona altura constante de corte, aliviando também o sistema hidráulico do trator.

b) Correntes especiais que substituem as navilhas para trabalhos em terrenos pedregosos.

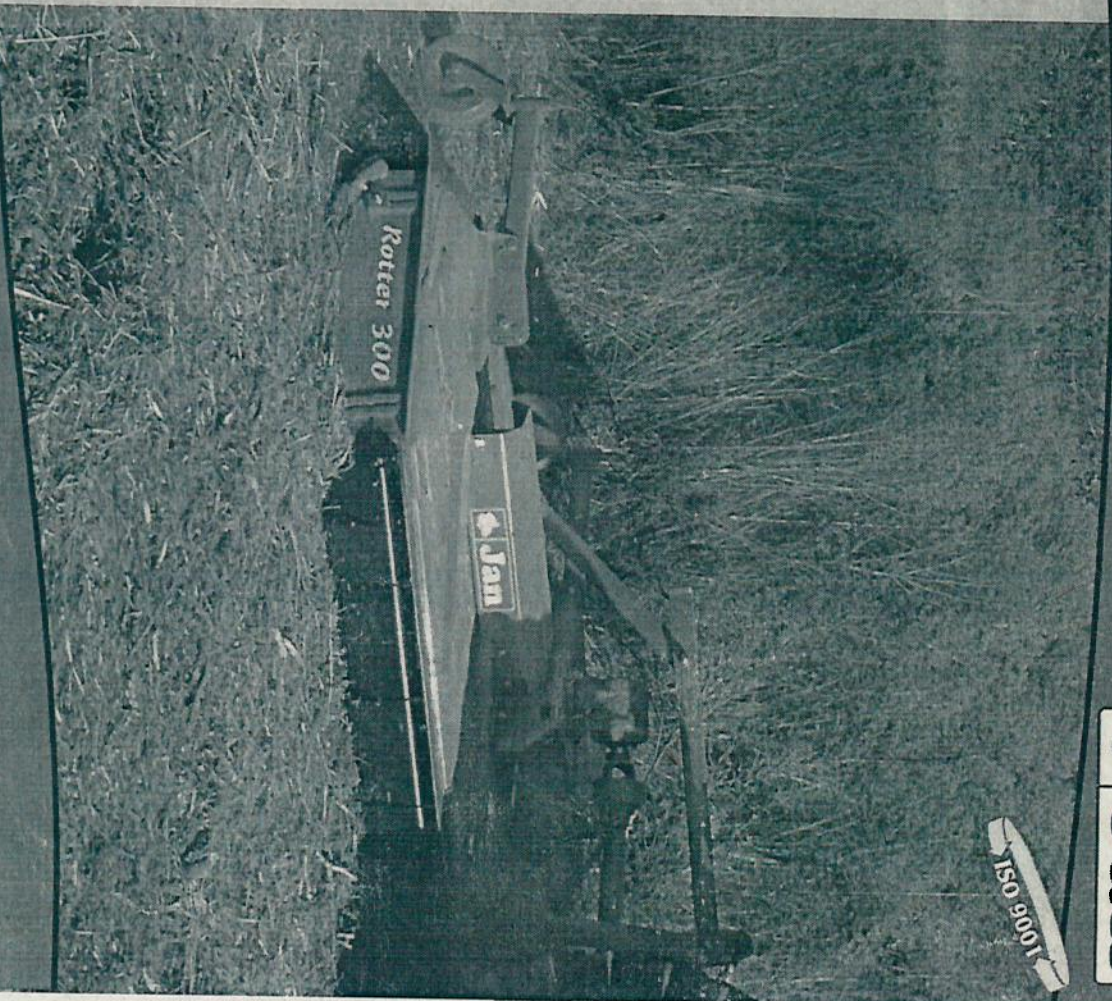


c) Defletores de proteção frontais e trasalços para proteção contra o arremesso de objetos como pedras, tocos, etc.

ROTTER

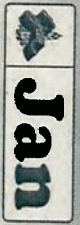


1006 091 150 091



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS										
Modelo	Tipos de corte	Capacidade de corte (m)	Área de corte (m²)	Peso Lâminas (kg)	Resistência (TPR/PSM)	Força das molas (PSM)	Quantidade de foles	Potência do Motor (CV)	Dimensões (mm)	Peso Aprox (kg)
180 TC	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1800x1000x2300	420
180 TEP	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1730x1000x2300	463
180 TD	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1800x1000x2300	500
180 TDP	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1730x1000x2300	494
180 TC	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1800x1000x2300	499
180 TEP	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1730x1000x2300	506
180 TD	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1800x1000x2300	490
180 TDP	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1730x1000x2300	495
180 TC	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1800x1000x2300	495
180 TEP	Comet	1,30	4,820	180	540	1000	4	60	1730x1000x2300	490

Jan S/A
 Av. Dr. Waldemiro Girard, 557 - Caixa Postal 54
 Fone: 54-3332-1744 - Fax: 54-3332-1713
 e-mail: decomp@jan.com.br - export@jan.com.br
 http: www.jan.com.br
 99-470-000 - Rio-Gr.Toque - RS/Brasil

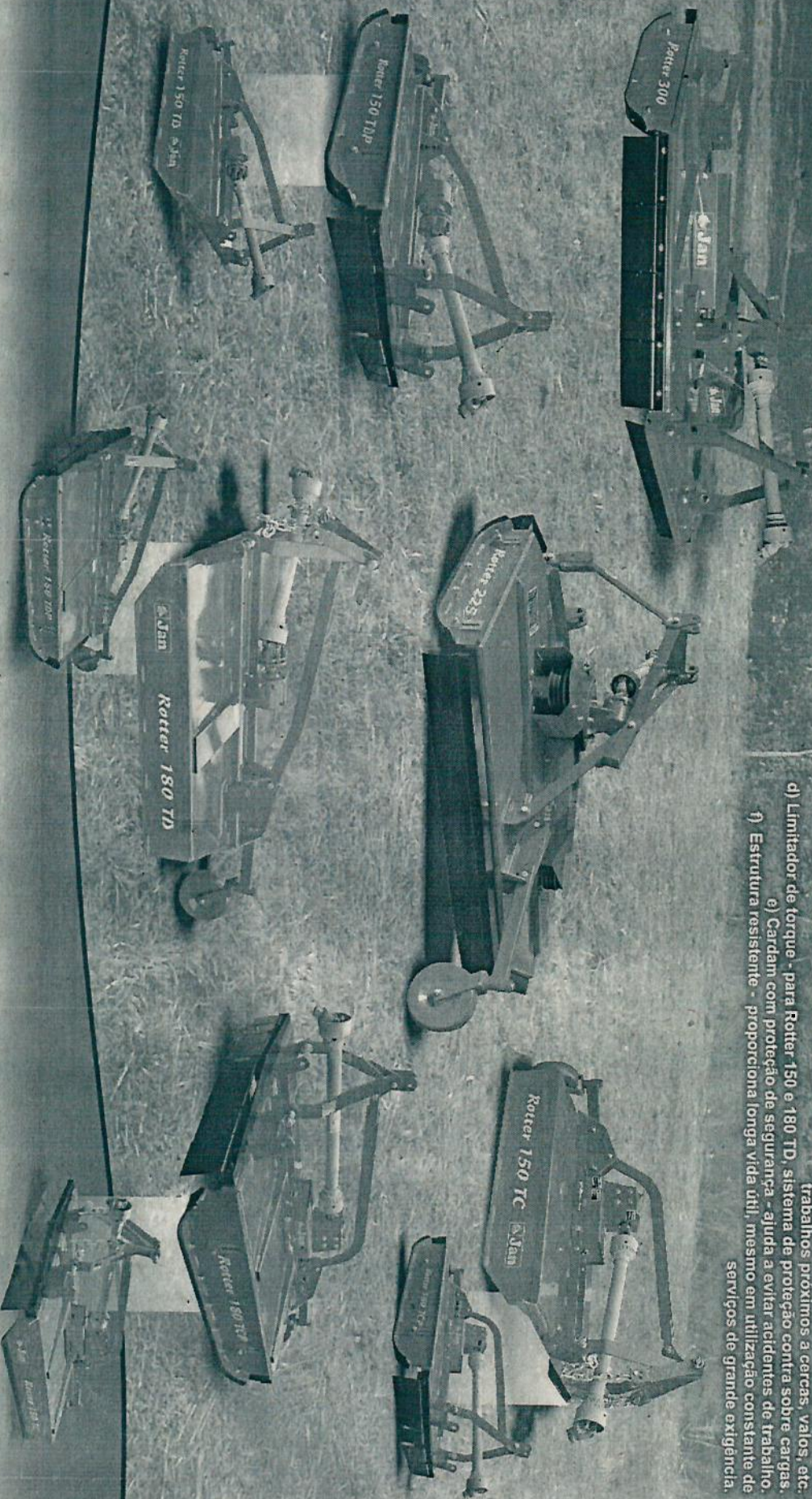


Sua companheira de toda hora

Rotter é uma roçadeira de excelente qualidade de trabalho, grande rendimento operacional e de fácil manuseio.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- a) Giro Livre - nas paradas, as navalhas giram livremente, sem empurrar o trator à frente.
- b) Torre com articulação - permite que a máquina trabalhe acompanhando as ondulações do terreno.
- c) Deslocamento lateral - Rotter 150 e 180 de 25 cm e Rotter 225 de 40 cm, permite trabalhos próximos a cercas, valos, etc.
- d) Limitador de torque - para Rotter 150 e 180 TD, sistema de proteção contra sobre cargas.
- e) Cardam com proteção de segurança - ajuda a evitar acidentes de trabalho.
- f) Estrutura resistente - proporciona longa vida útil, mesmo em utilização constante de serviços de grande exigência.



MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Resumo
Dos
Orçamentos

RESUMO DE ORÇAMENTOS ROÇADEIRA

FORNECEDOR	MARCA	TAMANHO (m)	VALOR
PANANÁ TRATOR	BALDAN	1,70	R\$ 9.000,00
NEW HOLLAND	JAN	1,70	R\$ 10.100,00
PANANÁ TRATOR	BALDAN	2,25	R\$ 12.200,00
JOHN DEERE	BALDAN	2,25	R\$ 12.580,00
NEW HOLLAND	JAN	2,25	R\$ 15.300,00
JOHN DEERE	BALDAN	2,70	R\$ 14.170,00
PANANÁ TRATOR	BALDAN	3,00	R\$ 13.800,00
JOHN DEERE	BALDAN	3,00	R\$ 14.500,00
NEW HOLLAND	JAN	3,00	R\$ 16.800,00


Diego Matos
Secretário de Planejamento
Pref. Municipal de Arapoti

Reserva
Financeira
E
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00041**

Processo Licitatório:

54/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da Despesa:

Aquisição de roçadeira agrícola.

Prazo de Execução/Entrega:

60 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Equipamentos e Material Permanente	1,00	13.360,00	13.360,00

Valor Total:

13.360,00	Treze mil e trezentos e sessenta reais
-----------	----------------------------------------

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 20 de março de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA: 432

AUTORIZADO:

Assinatura

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
Para
Licitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 54/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de roçadeira agrícola.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 20 de março de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto
Da
Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

000023

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão - Geni Monteiro
Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diana
Nº 270	Página 16
Data	20/01/2015
Visto	

Minuta
Do
Editais



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000025

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº __/2015-PMA

PROCESSO Nº __/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGAO PRESENCIAL Nº __/2015-PMA

PROCESSO Nº __/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de roçadeira agrícola** de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min__seg., do dia __ de ____ de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000027

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de declaração do responsável legal da empresa.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA** de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ferrari e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000031

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000032

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000034

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000035

- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000037

- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000039

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000000

recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000041

licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000043

do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 201__.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

000045

Pregão Presencial nº ___/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de roçadeira agrícola.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Roçadeira agrícola	Un.	01	R\$13.360,00	R\$13.360,00

2.1 O objeto licitado deverá atender as seguintes especificações:

- 2.1.1 Número mínimo de facas: 4 (quatro), com acionamento através de 6 (seis) correias (03 C-57 + 03 C-95)
- 2.1.2 Largura mínima de corte: 2.250 mm;
- 2.1.3 Altura mínima de corte: 50 – 200 mm;
- 2.1.4 Altura mínima total aproximada: 1.063 mm;
- 2.1.5 Comprimento mínimo total aproximado sem roda: 1.943 mm;
- 2.1.6 Comprimento mínimo total aproximado com roda: 2.346 mm;
- 2.1.7 Largura mínima total aproximada: 2.640 mm;
- 2.1.8 Peso mínimo total aproximado: 650 Kg;
- 2.1.9 Comprimento mínimo do cardan: 350 – 850 mm, com proteção e sem embreagem;
- 2.1.10 Tipo de acoplamento: 3 pontos cat. II;
- 2.1.11 RPM mínimo no ponto: 540;
- 2.1.12 RPM mínimo das facas: 1.038;
- 2.1.13 Correia: 3 – C – 57 / 3 – C – 93
- 2.1.14 Potência mínima aproximada: 61 Hp;
- 2.1.15 Polias com acionamento 1:1;
- 2.1.16 Patins laterais reguláveis;
- 2.1.17 Torre com articulação para acompanhar os desníveis do terreno;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000046

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000047

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000048

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000049

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avó e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000052

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de roçadeira agrícola de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000054

- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Poliana Monti e Silva**, matrícula nº. 75353 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Roçadeira agrícola	Un.	01	R\$	R\$

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000055

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual



- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000060

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000061

Anexo X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Comprometemo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-Mail: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data
Identificação e assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Inicial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 20/03/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ref.: Processo Licitatório nº 54/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de roçadeira agrícola.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 74/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão Permanente de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Compra de roçadeira agrícola. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a compra de uma roçadeira agrícola.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fl. 04/05);
- b) Cotação de preços (fls. 07/15);
- c) Resumo dos orçamentos (fl. 17)
- d) Reserva financeira e contábil (fl. 19);
- e) Autorização para licitar (fl. 21);
- f) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 23);
- g) Minuta do edital (fls. 25/61).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 25/61), a presente licitação tem como objeto a aquisição de uma roçadeira agrícola.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 21), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.





000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) MACPONTA - JOHN DREERE;
- b) PARANATRATOR - MARSSEY FERGUNSON;
- c) BALDAN;
- d) NEW HOLLAND AGRICUTURE;
- e) IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S/A.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade



000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela aquisição de uma roçadeira agrícola.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 31 de março de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000070

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2015-PMA

PROCESSO Nº 054/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2015-PMA

PROCESSO Nº 054/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de roçadeira agrícola** de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **08h30min00seg.**, do dia **22 de abril de 2015**.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **22 de abril de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de declaração do responsável legal da empresa.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA** de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado** de **R\$13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ferrari e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000077

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000000

- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 1.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000084

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o



recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 16.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 16.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 16.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 16.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 16.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



- 16.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem, sem a prévia autorização da contratante

17. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 17.1. O prazo de fornecimento do produto poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 17.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19. PREÇOS E REAJUSTE

- 19.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 19.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 19.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 19.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 19.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 19.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 19.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 19.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento



do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 19.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 19.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 19.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 19.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 034/2015

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola que deverá seguir as especificações descritas no item 2.1 deste termo .

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Roçadeira agrícola	Un.	01	R\$13.360,00	R\$13.360,00

2.1 O objeto licitado deverá atender as seguintes especificações:

- 2.1.1 Número mínimo de facas: 4 (quatro), com acionamento através de 6 (seis) correias (03 C-57 + 03 C-95)
- 2.1.2 Largura mínima de corte: 2.250 mm;
- 2.1.3 Altura mínima de corte: 50 – 200 mm;
- 2.1.4 Altura mínima total aproximada: 1.063 mm;
- 2.1.5 Comprimento mínimo total aproximado sem roda: 1.943 mm;
- 2.1.6 Comprimento mínimo total aproximado com roda: 2.346 mm;
- 2.1.7 Largura mínima total aproximada: 2.640 mm;
- 2.1.8 Peso mínimo total aproximado: 650 Kg;
- 2.1.9 Comprimento mínimo do cardan: 350 – 850 mm, com proteção e sem embreagem;
- 2.1.10 Tipo de acoplamento: 3 pontos cat. II;
- 2.1.11 RPM mínimo no ponto: 540;
- 2.1.12 RPM mínimo das facas: 1.038;
- 2.1.13 Correia: 3 – C – 57 / 3 – C – 93
- 2.1.14 Potência mínima aproximada: 61 Hp;
- 2.1.15 Polias com acionamento 1:1;
- 2.1.16 Patins laterais reguláveis;
- 2.1.17 Torre com articulação para acompanhar os desníveis do terreno;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000091

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta empresa no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório em papel timbrado da empresa/entidade.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000092

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000095

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório e em papel timbrado da empresa/entidade.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000096

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000097

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

* Representante Legal
(nome e assinatura)

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXXX**, na rua **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 034/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de roçadeira agrícola de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Poliana Monti e Silva**, matrícula nº. 75353 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Roçadeira agrícola	Un.	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000100

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000105

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM ___ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000106

Anexo X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Comprometemo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-Mail: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Identificação e assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação
Do
Extrato
de
Editais

1472014).

Art. 22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo: I - Poderá ser utilizada a licitação por item; II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência no registro de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC Federal nº 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação; III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adjudicadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC Federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, e disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o caráter prioritário e a alimentação balanceada com gêneros locais ou regionais (LC Federal nº 123/06, art. 47).

Art. 26. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC Federal nº 123/06, art. 47).

Art. 27. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalentes passados por autoridades de idoneidade reconhecida (LC Federal nº 123/06, art. 47).

Art. 28. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC Federal nº 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 29. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC Federal nº 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

- I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte; II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC Federal nº 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

- I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de Influência; II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo de vigência contratual, sob pena de rescisão; III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratada, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis; IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31. As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliadas às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC Federal nº 123/06, art. 47).

Seção II Certificado Cadastral da MPE

Art. 32. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC Federal nº 123/06, art. 47):

- I - instituir ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de propostas e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras; II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação; III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a constar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas; IV - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 33. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC Federal nº 123/06, art. 47). Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III Estímulo ao Mercado Local

Art. 34. À Administração Municipal:

- I - Incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiar missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização; II - regulamentar o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como: dar preferência à aquisição de bens em feiras promovidas pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local; promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população; c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e artesanato que atendam a demanda da população; promover programas do tipo Direto da Roca e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais; Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária; promover varejos itinerantes, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e artesanato; Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio de microempresas e empresas de pequeno porte locais; III - manter, por meio do Sítio do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular o desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte nas atividades planejadas.

CAPÍTULO VI FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 35. A fiscalização, no que se refere às atividades trabalhistas, metrológicas, sanitária, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deve ter natureza predominantemente orientadora, quando a atividade ou situação por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento. (LC Federal nº 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência ou embargo à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Resolvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre constar a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas à matéria do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto as trabalhistas.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente de natureza principal ou acessória de obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades de administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da área de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de reserva de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o cadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação de implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos: Integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta Lei, política de formalização do Microempreendedor Individual - MEI no Município;

acesso às compras públicas; execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento de Micro e Pequena Empresa no município - IDMPe; demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38. Fica designado o dia 27 de novembro como o "Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo às órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Complementar nº 08/2007 e a Lei Complementar nº 18/2009. Paço Municipal Prefeito Claudio Dias Novatochido. Gabinete do Prefeito em 01 de Abril de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.890-000 - ARAPOTI - PARANÁ CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Exmo. Senhor Braz Rizzi, Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, torna público que já requerer junto ao IAP-PR, Licença Ambiental de Instalação - LI para regularização do Loteamento Vila Nova, situado no quadro urbano deste Município de Arapoti - Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.890-000 - ARAPOTI - PARANÁ CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE

O Exmo. Senhor Braz Rizzi, Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, torna público que o Município recebeu do IAP-PR, Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE sob o nº 011545, com validade 25/03/2016, para cascalheamento de 18 km de estrada rural do Município de Arapoti/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 64/2013-PMA. Pregão nº: 10/2013-PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: DEUSÉDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 64/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/04/2016, estendendo-se até 04/04/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 01/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 43/2013-PMA. Pregão nº: 09/2013-PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: F. C. A. - TRANSPORTE COLETIVO ARAPOTI LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 43/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/03/2016, estendendo-se até 24/03/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 20/03/2015.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATORIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014-PMA. Objeto: Abertura dos envelopes dar-não no dia 04/04/2015, às 09:00 HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-NÃO NA DIA 04/04/2015, ÀS 09:00 HORAS. OBJETO: Anulação da regularização de feiras. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 20 (vinte) dias após aprovação da nota fiscal na divisão de tesouraria. PRAZO DE ENTREGA DA EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABELAÇO DESTE DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR

MUNICÍPIO DE ARAPOTI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que às 09 horas do dia 23 de abril de 2014, na Sala de Licitação, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADERA HIDRÁULICA	01	400.000,00	45
2	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (4x2)	01	300.000,00	90
3	CAMINHÃO POLIGUNDASTE BROOKS (4x2)	01	253.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Divisão de Licitação e Compras, após à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Bloco D, Sala 62, Centro Cívico, Arapoti-PR, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3162 - Fax: (043) 3512-3000 - E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br. A Pásta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, planilhas e anexos, poderá ser consultada no seguinte endereço Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6º feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas.

Arapoti/Pr, 01 de abril de 2015. Auldo Rodrigues da Silva PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ PÓDIO MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.890-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 99.371.712/0001-47 DATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITACIONAL Nº 08/2007 Nº 18/2009 No Jornal FOLHA EXTRA Nº 82, Edição de 01 de março de 2015. Onde se lê: Contrato nº 03/2014 Credenciada Glória Regina Alves Cavaliro Promotor R\$ 01 item do Preço de Estimado: 15/03/2015 até 10/04/2015 Desclassificado



000109

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	54		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de roçadeira agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300118541001913054490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.360,00		
Data de Lançamento do Edital	01/04/2015		
Data da Abertura das Propostas	22/04/2015	Data Registro	07/04/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

0001

000110

Publicação do
Extrato de
Retificação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

Edital Pregão nº 023/2015.

Processo nº 036/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 22 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de abril de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 456.440,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 16/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do extrato de aviso de licitação publicado no jornal FOLHA EXTRA edição nº. 1308 de 02 de abril de 2015.

Edital Pregão Presencial nº. 035/2015

Processo nº 054/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Edital Pregão Presencial nº 034/2015

LEIA-SE:

Edital Pregão Presencial nº 035/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 001/2015.

Processo nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Jornal Folha Extra, Edição 1270, em 20 de janeiro de 2015, composta pelos servidores abaixo relacionados, toma público a quem interessar que estará reunida no dia 09 de abril de 2015, às 14h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, de Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços Profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.

Data: 09/04/2015.

Idneu Antonio de Silva - Presidente da CPL
Farley Gabriel de Paula - Membro da CPL
Luana Lordes Fernandes - Membro da CPL
Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 036/2015.

Processo nº 008/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 738781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa. Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 24 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min, do dia 24 de abril de 2015.

Valor Máximo: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 01/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 056/2015.

Convite nº 002/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Sandro Paulo Carneiro - ME.

Objeto: Prestação de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como organização e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Valor Global: R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 0600104123000320143390390000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 26/03/2015.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2015

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPOTI-PR, no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1561/2015 e Decreto de Regulamentação do mesmo, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2015, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1561/2015 e Resolução nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARAPOTI-PR, sendo realizado sob a responsabilidade desta e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2016, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e simplificar a viabilidade do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança

e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cada um dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 16-B, par. único, 90, §3º, inciso II, §§ 1º, 136, 191 e 192, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por esta Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1561/2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de ARAPOTI-PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 59, da Lei Municipal nº 1561/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar que nunca exerceram a função de Conselheiros Tutelares devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos comprovado através de cópia de RG;
- c) Residir e ser eleitor no município de Arapoti;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
- g) Ter bom conhecimento de veículo;
- h) Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, comprovado através de exames médicos;
- i) Residir no perímetro urbano do município ou comprovar mobilidade do perímetro rural até a sede do município;
- j) Possuir no mínimo o Ensino Médio completo;
- k) Comprovar, através de certidão do cartório distribuidor da comarca, não ter nenhum processo aberto contra suas pessoas nos dois anos anteriores à candidatura;
- l) Apresentar currículo que comprove:
 - I- Competência no trato com crianças e adolescentes;
 - II- Prazo mínimo de 02 (dois) anos trabalhando nas funções ativas à infância, adolescência ou juventude;
 - III- Carteira de habilitação;
 - IV- Iniciação em informática;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato de candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 45 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1561/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/obreviação, assim como de realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do salário dos Conselheiros Tutelares serão definidos conforme Estatuto dos Servidores Públicos, fixado em 03 (três) salários mínimos.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para

promoção por merecimento.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

6.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerará-se eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

6.3. Estende-se o impedimento do conselho tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) Tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendem os requisitos exigidos, formando protocolo ao juízo;
 - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de voto;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela comissão;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Seleção de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada inicia-se à partir da inscrição por meio de requerimento (formulário) disponibilizado para impressão no site da Prefeitura Municipal de Arapoti - www.arapoti.pr.gov.br - e no local de realização das inscrições, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Arapoti Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, até o dia 07 por meio de formulário entre os dias 08 de Abril de 2015 e 04 de maio de 2015 e ocorrerá no período de manhã entre as 08h00min e 11h30min;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Currículo que comprove experiência ou especialização na área da infância e juventude;
- f) comprovante de residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000112

000 

Recibo de
Entrega de
Editais



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000 000113

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2015-PMA

PROCESSO Nº 054/2015-PMA

Razão Social: Araújo & Araújo comércio de máquinas Ltda – ME.

CNPJ nº: 07.334.738/0001-34

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato: Álvaro

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 02 de abril de 2015.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000114

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

000115

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 255	Data: 22/04/2015	Horário: 08:20	Pregão: 035/15
Origem: ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável




Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
251	16/04/2015	03:44	035/15
Origem:			
CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Interessado:			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto:			
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


 Assinatura do Responsável

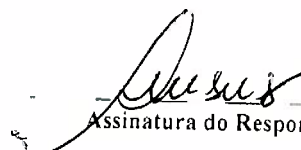


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
251	16/04/2015	03:44	035/15
Origem:			
CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Interessado:			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto:			
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


 Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
suspensão da
sessão de
juizamento



AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

PROCESSO Nº 54/2015

A Pregoeira designada pelo Decreto nº 3.678 de 19/01/2015, comunica aos interessados que a **abertura da Sessão** de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 35/2015**, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1308 do dia 02/04/2015 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, objetivando a aquisição de roçadeira agrícola, está **SUSPENSO**, e **será realizado as 14:00hs do dia 22/04/2015**, tendo em vista a realização do Pregão 23/2015 marcados para o mesmo horário inicial. Informações pelo telefone: (43) 3512-3162.

Arapoti, 22 de Abril de 2015.

Pregoeira



Luana Lordelos Fernandes

Equipe de Apoio



Farley Gabriel de Paula



Geni Monteiro



Idineu Antonio da Silva



Luciano Aguiar Rocha





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000110

Proponentes:

Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda
Ivandro Vanzela – Representante (Ausente)

~~Araujo & Araujo – Comercio de Maquinas Ltda – Me~~
Álvaro Rogério Alves - Representante

Cronograma de
sessões de
juízo

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MURAL DE LICITAÇÕES

Modalidade:	Licitação:	Processo:	Objeto:	Emissão:	Abertura:	Horário:	Responsável:
Pregão	035	054	Aquisição de roçadeira agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01/04/2015	22/04/2015	09:00	Luciano
Pregão	023	036	Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	16/03/2015	22/04/2015	09:00	Adão
Pregão	034	045	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, 01 (um) Caminhão Coletor Compactador de Lixo (4x2) e 01 (um) Caminhão Poliguindaste Brooks (4x2), conforme Convênio nº 18.01.2014.0049 do Paranácidade	01/04/2015	23/04/2015	09:00	Idineu
Pregão	037	042	Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, generos alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	06/04/2015	23/04/2015	14:00	Adão
Pregão	036	006	Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa	01/04/2015	24/04/2015	09:00	Idineu
Pregão	027	039	Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de biópsia visando atender as necessidades do Hospital Municipal	16/03/2015	24/04/2015	14:00	Adão
Pregão	017	021	Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no transporte de pacientes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	23/02/2015	27/04/2015	14:00	Adão
Pregão	038	068	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de cartucho e Toner, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais	06/04/2015	28/04/2015	09:00	Geni
Pregão	039	047	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção hidráulica e predial visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	08/04/2015	29/04/2015	09:00	Adão
Pregão	032	051	Aquisição de caçambas estacionárias de 5m³ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	23/03/2015	05/05/2015	09:00	Luciano
Tomada de Preços	002	053	Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas	14/04/2015	06/05/2015	09:00	Idineu
Pregão	040	065	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	14/04/2015	06/05/2015	14:00	Adão
Tomada de Preços	003	070	Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calobergas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal	16/04/2015	11/05/2015	09:00	Idineu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
 Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084
 Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
 CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
 Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.
 Prezados Senhores;

Pela presente fica credenciado o Sr. Ivandro Vanzela, inscrito no CPF sob o nº 018.031.969-80, portador da carteira de identidade nº 12.918.093-5, expedida por SSP/PR, para representar esta empresa no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Abril de 2015.

79 210 035/0001-05
 CEIFAGRIL COM. DE
 PEÇAS E IMPLEMENTOS
 AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
 Av Iguaçu, 576 - Centro
 CEP 85877-000
 São Miguel do Iguaçu - Paraná

TAB. FAGION
 S.M.I.

Homero Sais Dutra
 Sócio-Administrador
 Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
 RG nº – 801.689.830-9 SSP-RS
 CPF nº – 483.374.809-63

000124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 553401669

PROIBIDO PLASTIFICAR
 553401669

Nome: **IVANDRO VANZELA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 12918093-5 SESP PR

CPF: **018.031.969-80** DATA NASCIMENTO: **01/12/1977**

FILIAÇÃO
ALCIDES PEDRO VANZELA
HEDY VANZELA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **05121742217** VALIDADE: **13/03/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **14/01/2011**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *IVANDRO VANZELA*

LOCAL: **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR** DATA EMISSÃO: **18/01/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACOBS RAMD* 48835531522 28903834149

DETRAN - PR (PARANÁ)

TABELIONATO FÁGION
 COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

SELO FUNARPEN
 TABELIÃO
 TABELIONATO
 NOTAS
 FER41784

Let. 13.228 de 18/07/2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

14 ABR. 2015

[Handwritten Signature]

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

[79 210 035/0001-05]
 CEIFAGRIL COM. DE
 PEÇAS E IMPLEMENTOS
 AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
 Av. Iguaçu, 576 - Centro
 CEP 85877-000
 São Miguel do Iguaçu - Paraná]

[Handwritten initials and marks]



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagrill.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

000125


ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.
Prezados Senhores;

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Abril de 2015.

[79 210 035/0001-05]
CEIFAGRIL COM. DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
Av. Iguaçu, 576 - Centro
CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná]


Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagrill C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 801.689.830-9 SSP-RS
CPF nº – 483.374.809-63



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagrill.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

000126

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.
Prezados Senhores;

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Ceifagrill Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, cumpre os requisitos legais para a qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Abril de 2015.

79 210 035/0001-05
CEIFAGRIL COM. DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA. - EPP
Av. Iguaçu, 576 - Centro
CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Homero Sais Dutra
Sócio-Administrador

Ceifagrill C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 801.689.830-9 SSP-RS
CPF nº – 483.374.809-63



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0078129-8	CNPJ 79.210.035/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/05/1980	Data de Início de Atividade 21/05/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 576-FUNDOS, CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HOMERO SAIS DUTRA 483.374.809-63	97.700,00	SOCIO	Administrador
CONRADO LUGES DUTRA 085.089.819-61	2.300,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/06/2014 ✓	Número: 20143616188 ✓	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/131941-3

CURITIBA - PR, 25 de março de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
 CNPJ: 79.210.035/0001-05
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº. 576, fundos, centro, CEP: 85877-000, nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 801.689.830-9 do Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 483.374.809-63 e **CONRADO LUPGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, nº. 576, fundos, centro, CEP: 85877-000, nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.062.909-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 085.089.819-61, sócios da empresa de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: **CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**, com sede e foro na Avenida Iguazu, nº. 576, centro, na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41200781298, por despacho em sessão de 21 de Maio de 1986 e Oitava Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20132217511, por despacho em sessão de 18 de abril de 2013, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço do sócio **HOMERO SAIS DUTRA** para Avenida Iguazu nº 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do sócio **CONRADO LUPGES DUTRA** para Avenida Iguazu, nº576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Re-Ratificar o quadro de distribuição dos sócios constante na Clausula Quinta da Consolidação da Oitava Alteração de Contrato Social, com o arquivamento na Junta Comercial sob nº 201322147511, por despacho em sessão de 18 de abril de 2013, onde constou erroneamente:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HOMERO DUTRA SAIS	97.70	97.700	97.700,00
CONRADO LUPGES DUTRA	2.30	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

SENDO O CORRETO:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HOMERO SAIS DUTRA	97.70	97.700	97.700,00
CONRADO LUPGES DUTRA	2.30	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Inalteradas todas as demais cláusulas que não colidirem com a

TABELIONATO FACION
 COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAZU - PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguazu-PR

30 MAR. 2015

JOÃO GORNELIA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }

Verifico que, de conformidade com a Lei nº 2.228/2001 e Instrução Normativa nº 023/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
 CNPJ: 79.210.035/0001-05
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o Contrato Social e alterações, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social e alterações primitivas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
 CNPJ: 79.210.035/0001-05
CONTRATO CONSOLIDADO

HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº. 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 801.689.830-9 do Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº. 483.374.809-63 e **CONRADO LUGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº. 576, Apto 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.062.909-3 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 085.089.819-61, sócios da empresa de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: **CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41200781298, por despacho em sessão de 21 de Maio de 1986 e Oitava Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20132217511, por despacho em sessão de 18 de abril de 2013, consolidam seu contrato social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Iguaçu, nº. 576, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1986 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

TABELIONATO FACION
 COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

30 MAR. 2015

JOÃO CORNELIA FACION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. EPP.

CNPJ: 79.210.035/0001-05

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HOMERO SAIS DUTRA	97.70	97.700	97.700,00
CONRADO LUPGES DUTRA	2.30	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio: **HOMERO SAIS DUTRA**, ao qual cabe, individualmente e isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa.
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal
- Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembléias deliberativas; e
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
TABELIÃO Nº 100
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguaçu-PR

30 MAR. 2015

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi anexado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

CEIFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. EPP.

CNPJ: 79.210.035/0001-05

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando é procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômicos, os quais são atribuídas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de acordo comum, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Miguel do Iguçu - Paraná, 02 de Junho de 2014.



HOMERO SAIS DUTRA


CONRADO LUGES DUTRA


São Miguel do Iguçu-PR

30 MAR/2015



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2014 SOB NÚMERO: 20143616188 Protocolo: 14/361618-8, DE 05/06/2014	
Empresa: 41 2 0078129 6 CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços



000135

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2015-PMA

Pela presente credenciamos o Sr. ÁLVARO ROGÉRIO ALVES portador da Carteira de Identidade RG N.º 3.084.655-9 e inscrito no CPF N.º 395.862.359-04 a participar da licitação instaurada pelo Município de Arapoti, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial n.º 035 / 2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.334.738/0001-34, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos que daremos por firme e valioso.



Ibaiti, 20 de Abril de 2015



- TIAGO PRESTES ARAUJO -
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA - ME
Rua Alice Pereira Goulart, 422, Centro - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fone: 43 - 3546 - 4010 - E-mail: sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62

000136

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

Alvaro Rogerio Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 3.084.655 9

NOME: ALVARO ROGERIO ALVES

FILIAÇÃO: JAIR ALVES

DEISE MARIA MESSIAS ALVES

DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1959

CURITIBA-PARANA

15/08/1979

NATURALIDADE: ARAPOTI/PR

Hermes M. Messias

HERMES M. MESSIAS - DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMARCA DE CURITIBA

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



000137

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015 (PMA)**DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Araújo & Araújo Comércio de Máquinas Ltda-ME, inscrita no CNPJ N.º : 07.334.738/0001-34 com sede na Avenida Alice Pereira Goulart n.º.1350 Centro – Ibaiti – Pr. CEP 84900-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Tiago Prestes Araujo infra-assinado, cargo Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade e órgão emitente 8.691.232-5 SSP/PR e do CPF/MF n.º.044.626.919-03, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão n.º. 035/2015.

Ibaiti –Pr, 20 Abril de 2015

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

- TIAGO PRESTES ARAUJO –
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

ARAÚJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME

┌ CNPJ ─┐
07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
└ Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA – ME
Rua Alice Pereira Goulart, 422, Centro – Ibaiti – PR – CEP: 84900-000
Fone: 43 – 3546 – 4010 - E-mail: sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62



000138

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Ref.: Pregão Presencial nº 035/2015

A licitante ARAÚJO & ARAÚJO Comércio de Máquinas Ltda - ME inscrita no CNPJ nº. 07.334.738/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr. TIAGO PRESTES ARAÚJO portador da Carteira de Identidade nº. 8.691.232-5, e do CPF nº.044.626.919-03, DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

Ibaiti, 20 de Abri de 2015

CNPJ
07.334.738/0001-34
ARAÚJO & ARAÚJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR

TIAGO PRESTES ARAUJO
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

- TIAGO PRESTES ARAUJO -
SÓCIO ADMNISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1243

Selo urAp6.gHVJJ.ayJ1p-r9bVv.ua45

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de TIAGO

PRESTES ARAUJO (18519). Dou fé. **

Arapoti-Paraná, 20 de abril de 2015 - 16:44:24h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

RG: 8.923.745-6 / CPF: 044.626.919-03

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA – ME
Rua Alice Pereira Goulart, 422, Centro – Ibaiti – PR – CEP: 84900-000
Fone: 43 – 3546 – 4010 - E-mail: sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

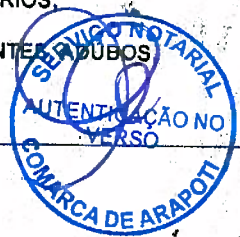
000139

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0544792-2	CNPJ 07.334.738/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2005	Data de Início de Atividade 08/04/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART, 1350, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TAIS COMO: TRATORES, COLHEITADEIRAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, TAIS COMO: PNEUS, CÂMARAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS, ESTEIRAS E EMPILHADEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS NOVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS, AUTOMOTORES, TRATORES E AGRÍCOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS TAIS COMO: FEIJÃO, MILHO E TRIGO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL TAIS COMO: BALANÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS TAIS COMO: MOTORES CAIAQUES; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUARIA, AVICULTURA, SUINO CULTURA, TERRAPLANAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE MONITORAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E SISTEMAS ELETRONICOS DE RASTREAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTAS DE CÂMERAS, ALARMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E MUNICIPAL; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS E FERTILIZANTES; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM CAIXAS DE ÁGUAS E TANQUES; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE SEMEMNTES E MUDAS; REPRESENTANTE COMERCIAL DE INSUMOS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS TAIS COMO: FERTILIZANTES E ADUBOS AGROTÓXICOS BACTERICIDAS; COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS TAIS COMO: RAÇÃO; REPRESENTANTE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.			



JAGUARIAÍVA - PR, 11 de março de 2015

15/162534-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinaturas manuscritas]

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 33104022 - PR
Agência Regional Jaguaraiava - PR
RELATORA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0544792-2		CNPJ 07.334.738/0001-34	
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
TIAGO PRESTES ARAUJO 044.626.919-03	75.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO 815.856.839-49	75.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/09/2014		Número: 20145897702	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

15/162534-4



JAGUARIAÍVA - PR, 11 de março de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariáiva - PR

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO PARANÁ
COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.



INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, Rua João Rogenski, 189 Vila Rudy, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 181, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA ME**", com sede e domicílio a Avenida Alice Pereira Goulart, 1350, Centro, CEP 84.900-000, Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205447922**, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Seu objeto social será alterado para:

- a) Comércio atacadista de máquinas agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- c) Comércio de pneumáticos, tais como: pneus, câmaras;
- d) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras.
- e) Comércio varejista de veículos automotores novos;
- f) Comércio varejista de motocicletas novas;
- g) Comércio varejista de peças e Acessórios novos para veículos automotores;
- h) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- i) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas tais como: feijão, milho, trigo;

Lucilene de Fátima Soares da Silva
 RG 3310402-2 / PR
 Agência Regional Jaguariuna - PR
 RELATORA

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.



- j) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- k) Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos tais como: motores, e acessórios;
- l) Instalação de máquinas e equipamentos Industriais;
- m) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- n) Locação de Automóveis sem condutor;
- o) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Agricultura, pecuária, avicultura, Suinocultura, Terraplenagem;
- p) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- q) Comércio varejista de câmeras, alarmes;
- r) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- s) Comercio Atacadista de Defensivos agrícolas, Adubos e Fertilizantes;
- t) Atividades de Limpeza em caixas de águas e tanques.
- u) Comércio Atacadista de Mercadorias, com predominância de insumos agropecuários;
- v) Comércio Varejista de Sementes e Mudas;
- w) Representante Comercial de insumos agrícolas industriais tais como: Fertilizantes. Adubos, Agrotóxicos Bactericidas;
- x) Comércio Atacadista de Alimentos para Animais tais como: Ração;
- y) Representante Comercial de Medicamentos Veterinários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2/PR
Agência Regional de Registro de Comércio do Paraná - PR
RELATORA

000143

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO PARANÁ
COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA ME.

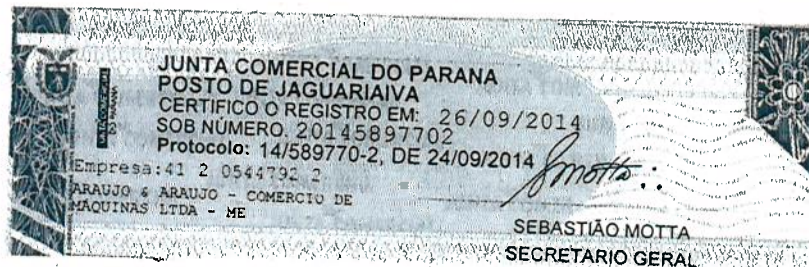


Arapoti, 22 de Setembro de 2014.

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO

TIAGO PRESTES ARAUJO

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG: 3.310.402-2/PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRÍCOLA
LTDA-ME.



INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, Rua João Rogenski 189 Vila Rudy, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 181, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRÍCOLA LTDA-ME**", com sede e domicílio a Rua Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 04, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205447922**, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social:

I - O nome Empresarial da sociedade será alterado para "ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME".

II - O endereço da sociedade será alterado para Avenida Alice Pereira Goulart, 1350, Centro, CEP 84.900-000, Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

III - Seu objeto social será alterado para:

- a) Comércio atacadista de máquinas agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- c) Comércio de pneumáticos, tais como: pneus, câmaras;
- d) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA-ME.



- e) Comércio varejista de veículos automotores novos;
- f) Comércio varejista de motocicletas novas;
- g) Comércio varejista de peças e Acessórios novos para veículos automotores;
- h) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- i) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas tais como: feijão, milho, trigo;
- j) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- k) Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos tais como: motores, caiaques;
- l) Instalação de máquinas e equipamentos Industriais;
- m) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- n) Locação de Automóveis sem condutor;
- o) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Agricultura, pecuária, avicultura, Suinocultura, Terraplenagem;
- p) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- q) Comércio varejista de câmeras, alarmes;
- r) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- s) Comercio Atacadista de Defensivos agrícolas, Adubos e Fertilizantes;
- t) Atividades de Limpeza em caixas de águas e tanques.

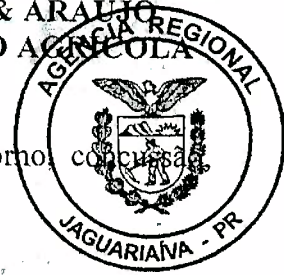
IV - A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO PRESTES ARAUJO** e **INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

V- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

000146

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA-ME.



cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI - O Capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados e ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
TIAGO PRESTES ARAUJO	90.000	90.000,00
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO	60.000	60.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

VII - O sócio remanescente **TIAGO PRESTES ARAUJO**, acima qualificado, possuidor de 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia remanescente **INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO**, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
TIAGO PRESTES ARAUJO	75.000	75.000,00
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

VIII- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

000147

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA-ME.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME.

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Rogenski 189, Vila Rudy, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 181, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**ARAUJO & ARAUJO – COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME**", com sede e domicilio a Rua Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 04, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205447922**, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "**ARAUJO & ARAUJO – COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Avenida Alice Pereira Goulart, 1350, Centro, CEP 84.900-000, Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) Comércio atacadista de máquinas agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- c) Comércio de pneumáticos, tais como: pneus, câmaras;
- d) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras.

[Handwritten signatures in black ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA-ME.



- e) Comércio a varejista de veículos automotores novos;
- f) Comércio varejista de motocicletas novas;
- g) Comércio varejista de peças e Acessórios novos para veículos automotores;
- h) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- i) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas tais como: feijão, milho, trigo;
- j) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- k) Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos tais como: motores, caiaques;
- l) Instalação de máquinas e equipamentos Industriais;
- m) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- n) Locação de Automóveis sem condutor;
- o) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Agricultura, pecuária, avicultura, Suinocultura, Terraplenagem;
- p) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- q) Comércio varejista de câmeras, alarmes;
- r) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- s) Comercio Atacadista de Defensivos agrícolas, Adubos e Fertilizantes;
- t) Atividades de Limpeza em caixas de águas e tanques.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
TIAGO PRESTES ARAUJO	75.000	75.000,00
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

[Handwritten signatures in black ink]

[Handwritten initials in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO
LTDA-ME.



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **TIAGO PRESTES ARAUJO** e **INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA-ME.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 05 de Setembro de 2013.

TIAGO PRESTES ARAUJO

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAÍVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2013
SOB NUMERO: 20135183448
Protocolo: 13/518344-8, DE 06/09/2013

Empresa: 41 2 0544792 2
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME.

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large 'L' and several initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

- RAZÃO SOCIAL: ARAÚJO & ARAÚJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME.
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.334.738/0001-34 e 90.336.245-62
- ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Alice Pereira Goulart, 1350, Centro-Ibaiti-Pr
- TELEFONE/FAX: (43) 3557-2540 – 3557-4452
- e-mail: suelen.sinagro@outlook.com

Representada por:

- Álvaro Rogério Alves - e-mail: alvaro-vendas@uol.com.br

- CARGO: Gerente

- RG nº. 3.084.655-9 - CPF Nº. 395.862.359-04

- DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.3175 C/C 484-2 OP.003.

À Prefeitura Municipal de Arapoti
SR. PREGOEIRO

REF.: Pregão nº. 035/2015 - PMA

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: ROÇADEIRA AGRICOLA
CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

ITEM LOTE	Descrição	Unid.	Quant	Marca /Modelo	R\$ Unit	R\$ Total
01	2.1.1 Número de facas: 4 (quatro), com acionamento através de 6 (seis) correias (03 C-57 + 03 C-95) 2.1.2 Largura de corte: 2.250 mm; 2.1.3 Altura de corte: 50 – 200 mm; 2.1.4 Altura total aproximada: 1.063 mm; 2.1.5 Comprimento total aproximado sem roda: 1.943 mm; 2.1.6 Comprimento total aproximado com roda: 2.346	UN	01	PICCIN RPCO 3000	R\$13.350,00	R\$13.350,00

Handwritten signature: *[Signature]*
Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA – ME
Rua Alice Pereira Goulart, 1350, Centro – Ibaiti – PR – CEP: 84900-000
Fone: 43 – 3546 – 4010 - E-mail: suelen.sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62



000154

- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTE, SEGUROS, E/OU QUAISQUER OUTROS ÔNUS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS.

NÃO CABENDO A CONTRATANTE QUAISQUER CUSTO ADICIONAIS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DO PREGÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Ibaiti, 20 de Abril de 2015

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

- TIAGO PRESTES ARAUJO –
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

┌ CNPJ ─┐
07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
└ Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR ┘

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA – ME
Rua Alice Pereira Goulart, 1350, Centro – Ibaiti – PR – CEP: 84900-000
Fone: 43 – 3546 – 4010 - E-mail: suelen.sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62

3



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
 Avenida Iguazu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084
 Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
 CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
 Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagrill.homero@hotmail.com
 São Miguel do Iguazu – Estado do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015.
 Prezados Senhores;

A empresa Ceifagrill Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguazu, nº 576, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguazu, PR., vem por meio deste apresentar a Prefeitura Municipal de Arapoti – PR., a sua proposta comercial, referente ao Pregão Presencial nº 035/2015, que tem por objeto a aquisição de Roçadeira Agrícola, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Roçadeira Agrícola, com as seguintes especificações: Número mínimo de facas: 4 (quatro), com acionamento através de 6 (seis) correias (03 C-57 + 03 C-95); Largura mínima de corte: 2.250 mm; Altura mínima de corte: 50 – 200 mm; Altura mínima total aproximada: 1.063 mm; Comprimento mínimo total aproximado sem roda: 1.943 mm; Comprimento mínimo total aproximado com roda: 2.346 mm; Largura mínima total aproximada: 2.640 mm; Peso mínimo total aproximado: 650 Kg; Comprimento mínimo do cardan: 350 – 850 mm, com proteção e sem embreagem; Tipo de acoplamento: 3 pontos cat. II; RPM mínimo no ponto: 540; RPM mínimo das facas: 1.038; Correia: 3 – C	Baldan, Mod. RD 2250	13.125,00	13.125,00



CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
 Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084
 Cep 85.877-000 – Caixa Postal nº 61
 CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
 Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

			- 57 / 3 – C – 93; Potência mínima aproximada: 61 Hp; Polias com acionamento 1:1; Patins laterais reguláveis; Torre com articulação para acompanhar os desníveis do terreno;			
Valor Total dos itens / Lote R\$						13.125,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$ 13.125,00 (Treze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)						

Validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do referido edital.

Prazo de entrega: O produto licitado deverá ser entregue em sua totalidade, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Prazo de Pagamento: conforme estipulado no edital.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Abril de 2015.

79 210 035/0001-05
 CEIFAGRIL COM. DE
 PEÇAS E IMPLEMENTOS
 AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
 Av Iguaçu, 576 - Centro
 CEP 85877-000
 São Miguel do Iguaçu - Paraná

Homero Sais Dutra
 Sócio-Administrador
 Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
 RG nº – 801.689.830-9 SSP-RS
 CPF nº – 483.374.809-63

RAZÃO SOCIAL: Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA	
CNPJ: 79.210.035/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42.100.167-70
REPRESENTANTE: Homero Sais Dutra	CARGO: Sócio-Administrador
RG: 801.689.830-9 SSP-RS	CPF: 483.374.809-63
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576 – São Miguel do Iguaçu – PR	TELEFONE: (45) 3565-1084
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil Ag. 1357-9	Conta Corrente: 10826-X
Email: ivandro@innet.com.br e ceifagril.homero@hotmail.com	

RD

Séries 2250/2700/3000

- ROÇADEIRA HÍDR. DUPLA TRANS. DIRETA LATERAL E SUP. LATERAL
- LATERAL AND EXTENDED MOUNTED ROTARY
- DESMALEZADORA HIDRÁULICA DOBLE LATERAL Y SUPER LATERAL

[79 210 035/0001-05]

CEIFAGRIL COM. DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA. - EPP

Av. Iguçu, 576 - Centro
CEP 85877-000

└ São Miguel do Iguçu - Paraná ┘

RD-3000

000157



Baldan

www.baldan.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Características Gerais / General Specifications / Características Generales



- Proteção dianteira direita da caixa.
- Front right shield to protecting the box.
- Protección delantera derecha de la caja.



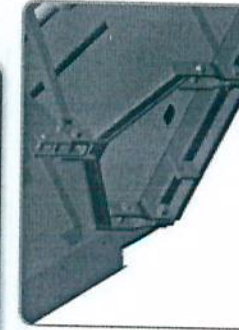
- Caixa multiplicadora de velocidade Baldan de giro livre.
- Free-rotation gearbox.
- Caja multiplicadora de velocidad Baldan de giro libre.



- Sapatos laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte.
- Skids with depth adjustment and replaceable sheets.
- Pales laterales con chapas reemplazables y regulación de altura de corte.



- Focos EXTRA FORTE produzidos em aço especial proporcionando alta resistência ao desgaste.
- Blades EXTRA FORTE made of high resistance steel.
- Cuchillos EXTRA FORTE fabricados con acero especial, garantizando alta resistencia al desgaste.



- Cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição central e lateral.
- Hitch with central or lateral adjustment.
- Borne de enganche que permite regular o equipamento para trabalhos em las posiciones central y lateral.



- Roda traseira permitindo maior estabilidade e nivelamento.
- Wheel to helping the rotary cutter level.
- Rueda trasera permitiendo mayor estabilidad y nivelación del equipo.

Especificações Técnicas / Technical Specifications / Especificaciones Técnicas

Modelo / Model / Modelo	2250	2700	3000
Número de facas/Nr. of blades/Nr. de cuchillas	4	4	4
Largura de corte/Cutting width/Ancho de corte (mm)	2250	2700	3000
Altura de corte/Cutting height/Altura de corte (mm)	50 - 200	50 - 200	50 - 200
Comprimento total aprox. - sem roda/Total length without tail wheels/Largo total aprox. - sin rueda (mm)	1063	1063	1063
Comprimento total aprox. - com roda/Total length with tail wheels/Largo total aprox. - con rueda (mm)	1943	2159	2330
Largura total aprox./Total width/Ancho total aprox. (mm)	2346	2708	2864
Peso aproximado/Approx. weight/Peso aproximado (Kg)	2640	2990	3240
Comprimento do cordão*/Length of drive line/Largo del Eje cordón* (mm)	650	760	860
Tipo de acoplamento/Hitching/Tipo de enganche	350 - 850	350 - 850	350 - 850
RPM no PTO/RPM on PTO/RPM en el PTO	3 pontos Cat. II	3 pontos Cat. II	3 pontos Cat. II
RPM das facas/RPM of blades/RPM de las cuchillas	540	540	540
Correia/Pulley/Correas (Baudas)	1038	1038	1038
Potência aproximada/Required tractor power/Potencia del tractor (Hp)	3 - C - 57 / 3 - C - 93	3 - C - 68 / 3 - C - 96	3 - C - 73 / 3 - C - 96
	61	73	73

*Opcionais: Protetor traseiro com correntes, / Bandeja. / •Optional: Rear protection with chain, / Blade plate. / •Opcionales: Protector trasero con corrientes, / Bandeja.



79 210 035/0001-05

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A.

Av. Baldan, 1500 | Nova Matão | CEP: 15993-000 | Matão-SP | Brasil | Fone: (0**16) 3221-6500 | Fax: (0**16) 3382-6500
Home Page: www.baldan.com.br | e-mail: sac@baldan.com.br | e-mail: export@baldan.com.br

CEIFAGRIL COM. DE
PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA. - EPP

*Revisão: 01 - Impressão em Outubro 2011. *Revisión: 01 - Impreso en Octubre 2011
*A BALDAN, reserva-se o direito de alterar sem prévio aviso, as fotos e desenhos dos meramentos (diferenciais) e características técnicas de este produto, without prior notice, the pictures of this product, without prior notice, the technical specifications of this product, without prior notice.

000159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.334.738/0001-34
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL
ARAÚJO & ARAÚJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINAGRO MAQUINAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ALICE PEREIRA GOULART

NÚMERO
1350

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
orgaconarapotl@terra.com.br

TELEFONE
(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.334.738/0001-34
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ALICE PEREIRA GOULART

NÚMERO COMPLEMENTO
1350

CEP BAIRRO/DISTRITO
84.900-000 CENTRO

MUNICÍPIO UF
IBAITI PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
orgaconarapotl@terra.com.br

TELEFONE
(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/03/2015** às **15:30:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

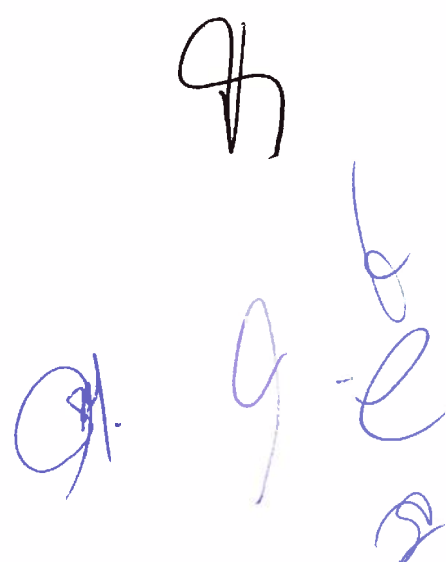
© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/03/2015

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/03/2015** às **15:30:49** (data e hora de Brasília).

000162

Página: 1/2

Handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping characters.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90336245-62	07.334.738/0001-34	05/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ARAUJO & ARAUJO - COERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento **SINAGRO MAQUINAS**
 Endereço do Estabelecimento **AV ALICE PEREIRA GOULART, 1350 - CENTRO - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-4010
 Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 03/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 01/2011**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS**
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.626.919-03	TIAGO PRESTES ARAUJO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	815.856.839-49	INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/04/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90336245-62

Emitido Eletronicamente via Internet
 24/03/2015 16:19:30

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
30150	O MESMO	0124/2015
Validade	04/05/2015	
Finalidade	DIVERSOS	
Controle	Razão Social	
052493	ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
07.334.738/0001-34		0087/R/15
Endereço da empresa	1350	
CNAE/Atividades	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQ	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário encido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 03 de FEVEREIRO de 2015

Emitido por : JESSICA SAMPAIO VITORINO

PREFEITURA MUN DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

22/04/2015

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.313.444
Port. 479/2000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:10:54 do dia 05/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2015.

Código de controle da certidão: **81FA.AD97.9B54.7AA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012869952-00

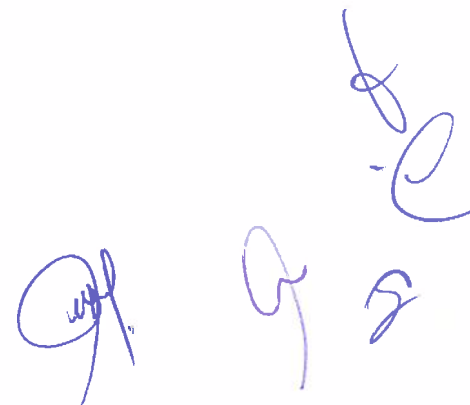
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.334.738/0001-34**
Nome: **ARAUJO & ARAUJO - COERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

000167



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07334738/0001-34
Razão Social: ARAUJO E ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: SIMOAGRO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E COM AGRIC LTDA
Endereço: AV ALICE PEREIRA GOULART 1350 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2015 a 19/05/2015

Certificação Número: 2015042016500372330650

Informação obtida em 22/04/2015, às 07:51:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.334.738/0001-34
Certidão nº: 66207897/2014
Expedição: 28/10/2014, às 10:40:15
Validade: 25/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.334.738/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 255 / 2015

O Município de Ibaiti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME - 52493

CNPJ/CPF: 07.334.738/0001-34

Localização:

AV ALICE PEREIRA GOULART, 1350 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 450,00

Atividades

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Emitido em

12/02/2015

Válido até

31/12/2015

Observações

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

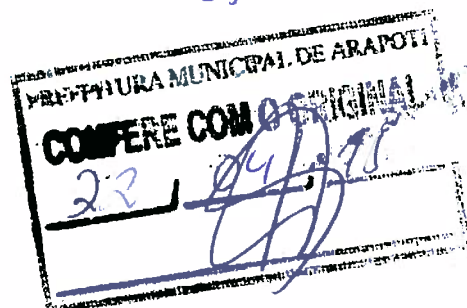
- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII





**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**
Renério Gonçalves Leite
Oficial

Danyele Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **ARAUJO & ARAUJO – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.334.738/0001-34, situada à Av. Alice Pereira Goulart, nº 1350, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu ~~Renério Gonçalves Leite~~ Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====

~~Renério Gonçalves Leite~~
DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA





000171

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI FEDERAL Nº 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Para fins de participação na Licitação Pública nº. 035/2015, declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ibaiti, 20 de Abril de 2015

CNPJ
07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

- TIAGO PRESTES ARAUJO -
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 -CPF: 044.626.919-03

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA – ME
Rua Alice Pereira Goulart, 1.350, Centro – Ibaiti – PR – CEP: 84900-000
Fone: 43 – 3546-4010 - E-mail:suelen.sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62

Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557-1293

Selo wrAp6.gHJJJ.hab1p-rclWvY.via45

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de TIAGO

PRESTES ARAUJO (18519), Dou fé. **

Arapoti-Paraná, 20 de abril de 2015 - 16:44:22h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
OJ1 - Sugestão: F4VUEQWEM727466-1.



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE
105-0 / SES - P-11

SERVIÇO RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI



000172

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Ibaiti-Pr, 20 de Abril de 2015

- TIAGO PRESTES ARAUJO –
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

┌ CNPJ ─┐
07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
└ Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR ┘

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA – ME
Rua Alice Pereira Goulart, 422, Centro – Ibaiti – PR – CEP: 84900-000
Fone: 43 – 3546 – 4010 - E-mail: sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62



000173

Anexo VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A empresa ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, com sede à Avenida Alice Pereira Goulart, nº 1350 Centro de Ibaiti-Pr, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe, filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a) sogro (a) genro e nora
2º grau	Avô, Avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó, bisneto (a)	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ibaiti-Pr, 20 de Abril de 2015

CNPJ
07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR


- TIAGO PRESTES ARAUJO -
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA - ME
Rua Alice Pereira Goulart, 1350, Centro - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fone: 43 - 3546 - 4010 - E-mail: suelen.sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62



Anexo VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO PRESENCIAL N°035/2015

DECLARAÇÃO

ARAÚJO & ARAÚJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, sediada à Avenida Alice Pereira Goulart, 1350 Centro de Ibaiti – Pr CEP 84.900-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ibaiti-Pr, 20 de Abril de 2015

- TIAGO PRESTES ARAÚJO –
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.:044.626.919-03

CNPJ
07.334.738/0001-34
ARAÚJO & ARAÚJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA – ME
Rua Alice Pereira Goulart, 422, Centro – Ibaiti – PR – CEP: 84900-000
Fone: 43 – 3546 – 4010 - E-mail: sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62



000175

ANEXO X-

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Comprometemo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME.

CNPJ/MF: 073347380001-34 Endereço: AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART Nº. 1350 CENTRO
CEP: 84.900-000 Cidade: IBAITI UF: PARANÁ

E-Mail: suelen.sinagro@outlook.com Tel/Fax: 43-3557-2540

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: TIAGO PRESTES ARAÚJO
Rua João Rogenski, 181 Vila Katia
CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná
CPF/MF: 044.626.919-03 Cargo/Função: Sócio Administrador
Cart. Ident nº: 8.691.232-5 Expedido por: SSP/PR
Naturalidade: ARAPOTI Nacionalidade: Brasileira

Ibaiti, 20 de Abril de 2014

┌ CNPJ ─┐
07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO
COMÉRCIO DE MÁQ. LTDA-ME
Rua: Av. Alice Pereira Goulart Nº 1350
└ Centro - CEP 84900-000 Ibaiti- PR ┘

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador
CPF.: 044.626.919-03

- TIAGO PRESTES ARAUJO -
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 8.691.232-5 CPF: 044.626.919-03

Araújo & Araújo Comercio de Máquinas LTDA - ME
Rua Alice Pereira Goulart, 422, Centro - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fone: 43 - 3546 - 4010 - E-mail: sinagro@outlook.com
CNPJ: 07.334.738/0001-34 - I.E: 90.336.245-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000176

000176

Envelope(s) de
Habilitação

000 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000179

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

000180

Pregão/Ano: 35/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREÂMBULO

No dia 22 de abril de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio Senhores(as) ADAO RODRIGUES DA SILVA, IDINEU ANTONIO DA SILVA, FARLEY GABRIEL DE PAULA, GENI MONTEIRO E LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 54/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
2355 ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS LTDA	ME	ALVARO ROGERIO ALVES	395.862.359-04

Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7502 CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTO	ME		..-

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 ROCADEIRA		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - ROCADEIRA				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2355 ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS	1,0000	13.350,0000	13.350,0000			
7502 CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E	1,0000	13.125,0000	13.125,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - ROCADEIRA				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2355 ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS	1,0000	13.100,0000	13.100,0000	22/04/2015	11:03:32	
7502 CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E	1,0000	13.125,0000	0,0000	22/04/2015	11:03:42	DECLINOU
Fase ==> Negociação		1 - ROCADEIRA				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2355 ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS	1,0000	13.000,0000	13.000,0000	22/04/2015	11:08:31	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 ROCADEIRA		Valor
2355 ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS LTDA		13.000,00
7502 CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTO		13.125,00

000181

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
2355 ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS LTDA	1 ROCADEIRA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 2355 - ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS LTDA

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 ROCADEIRA	1,00	13.000,0000	13.000,00	VENCEDOR
Total:				13.000,00
Total do Processo:				13.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	11:03:05	22/04/2015	23145	ROCADEIRA
---------------------------	----------	------------	-------	-----------

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

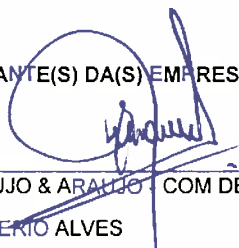
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

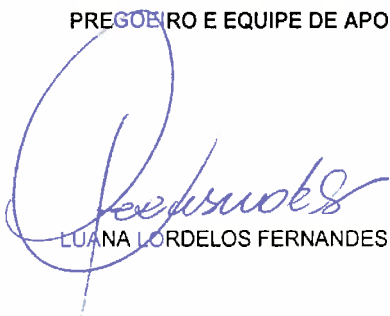
ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

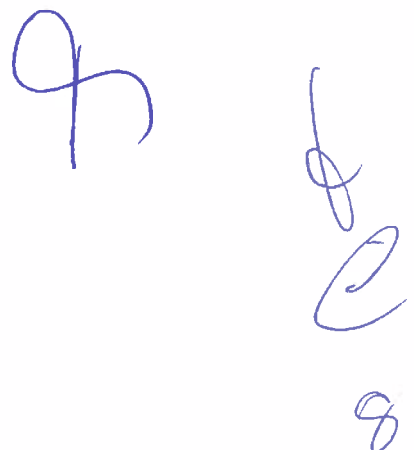


2355 ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS LTDA
 ALVARO ROGERIO ALVES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



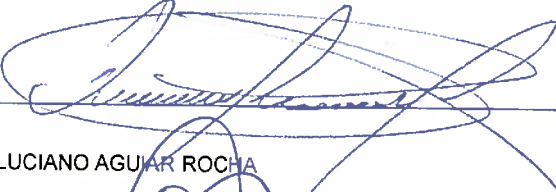
LUANA LORDELOS FERNANDES



000182


GENI MONTEIRO


FARLEY GABRIEL DE PAULA


LUCIANO AGUIAR ROCHA


IDINEU ANTONIO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000184

Arapoti, 22 de abril de 2015.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 054/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 035/2015-PMA.

Objeto : Aquisição de roçadeira agrícola.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


Luciano Aguiar Rocha
-Seção de Licitação-

Recebido em ___ / ___ / ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 105/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão de Licitação.

Processo nº. 054/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a aquisição de roçadeiras.

I - DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de compra (fls. 04/05);
- b) Cotações de preços (fls. 07/15);
- c) Resumo dos orçamentos (fl. 17);
- d) Reserva financeira e contábil (fl. 19);
- e) Autorização para licitar (fl. 21);
- f) Decreto da comissão (fls. 23);
- g) Minuta do edital (fls. 25);
- h) Parecer jurídico inicial (fls. 63/68);
- i) Edital de pregão e anexos (fls. 70/106);
- j) Publicação do extrato de edital (fls. 108/109);
- k) Publicação do extrato de retificação (fl. 111);
- l) Recibo de entrega de edital (fls. 112/117);
- m) Ata de suspensão da sessão de julgamento (fls. 118/121);
- n) Credenciamento de representantes (fls. 123/131);
- o) Envelopes de propostas de preços (fls. 133/150);



000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- p) Propostas de preços (fls. 152/158);
- q) Documentos de habilitação (fls. 160/175);
- r) Envelopes de habilitação (fls. 177/178);
- s) Ata da sessão de julgamento (fls. 180/182).

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante **ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de maio de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000188

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 054/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2015**, cujo objeto consiste na aquisição de roçadeira agrícola, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Araújo & Araújo comércio de máquinas Ltda. – ME	R\$13.000,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 06 DE MAIO
DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000189

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000190

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 054/2015,
na modalidade Pregão Presencial
(Registro de Preços) nº. 035/2015.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 035/2015**, cujo objeto: Aquisição de roçadeira agrícola, para o item:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	roçadeira agrícola	01	unidade	R\$13.000,00	R\$13.000,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 06 DE MAIO
DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

Publicação do
extrato de
Termo de
Adjudicação

a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias
ção deste ato.

Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se dis-
contrário, publique-se.

al Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Prefeito em, 22 de Abril de 2015.

DN LUIS PIETROCHINSKI-
inete
º 3817/2015

õe sobre a designação de servidores para compor a
ra regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na
02, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localiza-
lova, perímetro urbano de Arapoti, conforme consta na Lei
e julho de 2008, e dá outras providências.

DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO
AZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo
XIX, da Lei Orgânica Municipal e;

o o artigo 2º da Lei nº 999, de 29 de julho de 2008, que de-
mação de Comissão específica para regulamentação formal
otes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro
e Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de

ignar os seguintes servidores para compor a Comissão para
ção formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702,
je Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova,
bano de Arapoti, conforme determina a Lei 999, de 29 de
8:

.O DA SILVA, Gabinete do Prefeito;
LUPPEL LISBOA, Secretária de Assistência Social,
INA DOS SANTOS, Divisão de Tributação e Cadastro;
MARCIO DE CARVALHO E SILVA, Associação de Engen-

JESUS TRINDADE, Câmara Municipal de Vereadores;
ISTA DOS SANTOS. Procurador do Município de Arapoti.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.
Processo nº 053/2015.
A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na
execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise
e verificação da documentação de habilitação e propostas de preços,
decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº
Empresa
Valor (R\$)

01
Carlos Roberto Mendes Reserva – ME
1.219.854,41

Arapoti, em 06 de Maio de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

DECRETO Nº 3816/2015

Súmula - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplemen-
tar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da
Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,
EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições
legais, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º, do
Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e devidamente
autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para
reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 Fundo Municipal de Assistência Social	

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCU-
MENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU
SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
CONTRATO

Contrato nº 086/2015-PMA.
Pregão Presencial nº 035/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Araújo & Araújo – Comércio de máquinas Ltda. - ME
Objeto: Roçadeira agrícola.
Valor Global: R\$13.000,00(Treze mil reais).
Dotação Orçamentária: 13001.1854.10019.1305.449052.0000
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 11/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/05/2015.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presen-
cial (Registro de Preços), sob o nº 035/2015, a(s) empresa(s):
Araújo & Araújo comércio de máquinas Ltda - ME
R\$13.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

000192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
extrato de
Termo de
Homologação

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o artigo 2º da Lei nº 999, de 29 de julho de 2008, que determina a formação de Comissão específica para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti;

DECRETA

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão para regulamentação formal e legal dos Lotes descritos na Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, localizados na Vila Nova, perímetro urbano de Arapoti, conforme determina a Lei 999, de 29 de julho de 2008:

JOÃO PAULO DA SILVA, Gabinete do Prefeito;
FABIANA KLUPPEL LISBOA, Secretária de Assistência Social,
MARIA REGINA DOS SANTOS, Divisão de Tributação e Cadastro;
EUGÊNIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA, Associação de Engenharia;
SILVIO DE JESUS TRINDADE, Câmara Municipal de Vereadores;
DIONE BATISTA DOS SANTOS, Procurador do Município de Arapoti.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – promover a identificação dos ocupantes dos lotes do Bairro Vila Nova, constantes no Projeto de Desmembramento aprovado pelo Decreto nº 3.715/2015, referentes à Matrícula 6.702, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti;

II – Identificar o lapso temporal de cada ocupação;

III – promover o levantamento da existência de documento, público ou particular, que legitime a posse dos ocupantes dos imóveis;

IV – apresentar relatório conclusivo identificando e qualificando os titulares dos direitos possessórios e seus respectivos lotes;

V – demais providências que julgar necessárias a regulamentação formal e legal dos lotes.

Art. 3º - A comissão terá prazo de 03 (três) meses para a conclusão dos trabalhos, podendo haver prorrogação caso seja devidamente justificado.

Art. 4º - Os serviços prestados não serão remunerados, constituindo-se como de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Presidente da CPL

DECRETO Nº 3816/2015

Súmula - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
(0360) 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	85.000,00
Total da Unidade	85.000,00
Total da Suplementação	85.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulações das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0040.1.338 Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda	
(0352) 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 000 Recursos Livres	85.000,00
Total da Unidade	85.000,00
Total da Anulação	85.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 11/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 06/05/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 035/2015, a(s) empresa(s):
Araújo & Araújo comércio de máquinas Ltda - ME
R\$13.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 06/05/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 035/2015, para o item:
Lote

Item

Descrição

Quant.

Unidade

Valor Unitário

Valor Total

01

01

Roçadeira agrícola

01

Unidade

R\$13.000,00

R\$13.000,00

Objeto: Aquisição de Roçadeira agrícola.

000194